



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.240, de 27 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para acobertar despesas com rateio de consórcios públicos às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
04.04.01.18.541.0032.2430 Manutenção das Atividades e Rateio de Consórcios	33717000	-	100	15.540,00

Art. 2.º Para fazer face as suplementações das dotações acima criada, fica o Executivo autorizado a anular a seguinte dotação já consignada no orçamento vigente:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
04.04.01.18.541.0034.1352 Aquisição Equip. Mat. Permanente P/Dir. de Meio Ambiente	44905200	84	100	15.540,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, bem como os projetos/atividade nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2018, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 7.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/MG, 27 de fevereiro de 2019.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal de Lassance/MG

Certifico que no dia
27, 02, 19 foi afixada a Lei nº 11240,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 27 de Fevereiro 2019